



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 651

"APROVA LOTEAMENTO"

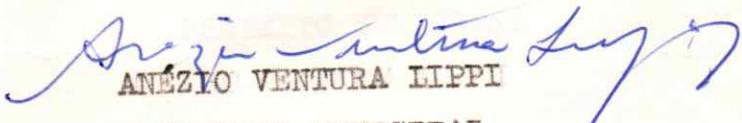
O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento "PASSAREDO", nesta cidade, de propriedade de OLINDA MARTINS DE OLIVEIRA, numa área total de 71.471,00 m². (setenta e hum mil quatrocentos e setenta e hum metros quadrados) conforme projeto topográfico assim discriminado: 07 quadras, sendo "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", com 94 (noventa e quatro) lotes, totalizando 48.173,47 (quarenta e oito mil cento e setenta e treis metros quadrados e quarenta e sete centímetros); 05 ruas num total de 8.440,00 m² (oito mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) e áreas reservadas com 14.857,53 m² (quatorze mil oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e treis centímetros).

Art. 2º - Ficam pertencendo à Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra as áreas verdes laterais ao lote 21 da quadra "G" e a Chácara nº 5, na quadra "F".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, 18 DE JUNHO DE 1993.


ANÉZIO VENTURA LIPPI

PREFEITO MUNICIPAL

